



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros William de Oliveira Barros, José Barroso Filho e Francisco Joseli Parente Camelo.

O Ministro José Coêlho Ferreira encontra-se em gozo de férias.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Concedida a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à efeméride do Dia do Marinheiro, a ser comemorada em 13 de dezembro, proferindo a seguinte homenagem:

**13 DEZ - Dia do Marinheiro**

*Celebra-se, na data de hoje, o "dia do Marinheiro".*

*Tal efeméride remonta a 4 de setembro de 1925, quando o então Ministro da Marinha, Almirante Alexandrino Faria de Alencar, instituiu o 13 de dezembro*



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **16/12/2019 14:09:02**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173daf988a2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/12/2019 14:09:52**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733d5c0512**.

como o "Dia do Marinheiro", homenageando a data natalícia do Almirante Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré.

Durante a Guerra de Independência, Tamandaré esteve embarcado na Fragata Niterói, participando da perseguição à frota portuguesa que deixava a Bahia. Mais tarde, destacou-se na Guerra Cisplatina, quando, aos 18 anos de idade, recebeu o seu primeiro comando de navio. No período Regencial, atuou ativamente nas ações militares que sufocaram movimentos contrários ao Império recém-criado. Viveu, portanto, em um período muito importante da consolidação do Estado nacional.

Como Capitão de Mar e Guerra, foi o primeiro Comandante da Fragata a vapor Dom Afonso, primeiro navio de guerra de grande porte com propulsão a vapor incorporado pela Marinha do Brasil. Em uma das provas de mar ao largo da cidade inglesa de Liverpool, salvou membros da tripulação e passageiros do navio Ocean Monarch, que levava emigrantes para os Estados Unidos da América. Já no Rio de Janeiro, ainda comandante da Fragata Dom Afonso, conseguiu rebocar e trazer para dentro da Baía de Guanabara a Nau da Marinha de Portugal Vasco da Gama, que se achava desarvorada fora da barra, em meio a uma tempestade.

Como Almirante, comandou a Força Naval brasileira no Rio da Prata entre os anos de 1864 a 1866. No conflito contra o Paraguai, organizou toda a logística necessária para a manutenção dessa Força, e conduziu o início do bloqueio, estratégia que selou o destino do Paraguai.

Faleceu no Rio de Janeiro, então capital federal da República, em 20 de março de 1897, após uma longa vida dedicada à Marinha do Brasil.

Na data em que o País presta uma justa homenagem ao Velho Marinheiro e a seus sucessores, aproveito ainda para saudar mais uma recente conquista, não só da Marinha, mas de toda a nação brasileira. No dia de amanhã, será lançado o Submarino S-40, Riachuelo, no Complexo Naval de Itaguaí, no Rio de Janeiro. O Riachuelo será o primeiro submarino de sua classe, e será seguido pelos submarinos Humaitá, Tonelero e Angostura. O evento será um marco no Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) que, além dos quatro submarinos convencionais, tem como objetivo final a construção do primeiro submarino com propulsão nuclear brasileiro.

Deixo portanto, aos defensores da "Amazônia Azul", a devida saudação e os parabéns por tantas valorosas conquistas.

Logo após, o Ministro Presidente, em nome da Corte, agradeceu pela manifestação comemorativa, rendendo seus cumprimentos à Força Naval.

Na sequência, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome da Força Terrestre, saudou os Ministros oriundos da Marinha pela data especial.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **16/12/2019 14:09:02**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173daf988a2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/12/2019 14:09:52**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733d5c0512**.

Por fim, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, agradeceu as palavras do Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO e, no ensejo, citou trecho da Ordem do Dia nº 6/2019 do Comandante da Marinha, Alte Esq Ilques Barbosa Junior, conforme transcrição abaixo:

*...Se no passado temos a inspiração do nosso Patrono, o presente apresenta uma nova realidade, em que devemos estar prontos para nos contrapor às complexas ameaças. Devemos observar, com preocupação, a instabilidade no cenário internacional, por vezes, com ingerência de terceiros em assuntos internos de estados soberanos, o processo de territorialização dos oceanos, o tráfico de drogas e armas, a pirataria, as questões indígenas e ambientais manipuladas, os desastres naturais que podem assolar nossa população, o acesso ilegal a conhecimentos na nossa Amazônia Azul e Verde e os crimes ambientais, de grande repercussão midiática.*

*De forma a continuar a defender os interesses nacionais, a Invicta Marinha de Tamandaré continua atenta às alterações do cenário e firme no rumo de permanente prontidão para atuar onde e quando for necessário. Em destaque, a participação na Operação "Verde Brasil", que, ao lado de nossos irmãos de armas e outros órgãos, combateu os focos de incêndio na Amazônia.*

*Na Amazônia Azul, cuja extensão representa 67% do nosso território continental, sofremos uma grave agressão, com um derramamento criminoso de óleo em nossas águas. A Marinha do Brasil vem atuando, desde 2 de setembro, em coordenação com diversas instituições e setores da sociedade com o firme propósito de mitigar os efeitos danosos em nossa costa, assim como o de encontrar os responsáveis por esse atentado ao nosso País. A Operação "Amazônia Azul, Mar Limpo é Vida", continua e, em janeiro, iniciaremos a tradicional Operação "Verão 2019/2020, Mares Seguros e Limpos".*

*Com a atenção voltada para o futuro e consoante à Estratégia Nacional de Defesa, nossa Instituição mantém firme seus principais Programas Estratégicos: o Programa Nuclear da Marinha, o Programa de Desenvolvimento de Submarinos, que contempla o lançamento de um submarino por ano até 2022, e que prevê o lançamento do Submarino com propulsão nuclear em 2030. Com rumo seguro, continua, também, o Programa de Construção dos Navios da Classe Tamandaré, a Capacitação do nosso Pessoal e o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), este, na verdade, um programa que envolve quatro vertentes: Soberania; Científica; Econômica; e Ambiental...*

## JULGAMENTOS



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **16/12/2019 14:09:02**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173daf988a2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/12/2019 14:09:52**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733d5c0512**.

**APELAÇÃO Nº 7000874-43.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** PAULO ALEXANDRE SALES UHLMANN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade da ação penal militar. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000341-50.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** JUÍZO DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM. **RECORRIDO:** RONALDO ADRIANO DOS SANTOS. ADOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

Proseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 8 de agosto de 2019, após o retorno de vista da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício, para manter na íntegra a Decisão do Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 11ª CJM, que extinguiu o processo, sem resolução de mérito, por respeito à coisa julgada material anteriormente constituída pela Justiça Comum, a qual declarou a extinção de punibilidade do civil RONALDO ADRIANO DOS SANTOS, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Proferiu voto-vista na Sessão de 8 de agosto de 2019, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que conhecia e dava provimento ao Recurso de Ofício, para desconstituir a Sentença recorrida e determinar a retomada do prosseguimento da Ação Penal Militar nº 7000474-87.2018.7.11.0011. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, em seu voto de vista, acompanhou o voto do Ministro Relator. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ teve seu voto computado na forma do art. 78, § 6º, do RISTM e fará declaração de voto. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **16/12/2019 14:09:02**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173daf988a2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/12/2019 14:09:52**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733d5c0512**.

**RECURSO DE OFÍCIO Nº 7001125-27.2019.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**RECORRENTE:** JUÍZO DA AUDITORIA DA 10ª CJM. **RECORRIDO:** MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício, para confirmar a concessão de reabilitação ao ex-Sd Ex MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO, com fundamento no art. 134 do CPM, c/c o art. 651 e seguintes do CPPM, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000521-66.2019.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **AGRAVADOS:** ALMIRANTE PEDRO ALVARES CABRAL, ANDRÉ PINTO NOGUEIRA, ANTONIO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA, ANTONIO LUIZ DA COSTA BURGOS, BENJAMIN ACIOLI RONDON DO NASCIMENTO, DÁRIO BLUM BARROS, SERGIO LUCIEN TRAUTMANN e VAGNER JOHNSON RIBEIRO DE CARVALHO. **ADVOGADOS:** CLAUDIO ALVES, EDUARDO AUGUSTO PIRES, MARCELO VINICIUS VIEIRA, DANILO DIAS TICAMI, VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPÇÃO, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JALDELENIO REIS DE MENESES e PEDRO RENATO LUCIO MARCELINO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Defesa de DÁRIO BLUM BARROS.

**No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, para confirmar o **Decisum** hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

**AGRAVO INTERNO Nº 7001186-82.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** ROBSON DALTON SANTOS DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu do Agravo interposto, por ser manifestamente inadmissível, e determinou a certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **16/12/2019 14:09:02**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173daf988a2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/12/2019 14:09:52**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733d5c0512**.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001126-12.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** WILLIAN LIRA CAVALCANTE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes opostos pela Defensoria Pública da União, para manter incólume o Acórdão recorrido, nos termos do voto do Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES acolhiam os presentes Embargos Infringentes do Julgado para, consentâneo com o estabelecido no Voto Vencido colacionado à Apelação nº 7000136-21.2019.7.00.0000, conceder **Habeas Corpus** de ofício para trancar o Processo e eliminar os efeitos da Sentença condenatória, proferida nos autos da APM nº 154-63.2017.7.12.0012, diante da ausência da condição de prosseguibilidade, tendo em vista o licenciamento de WILLIAN LIRA CAVALCANTE das fileiras do Exército, no curso da citada APM. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor). O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator) fará voto vencido. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**APELAÇÃO Nº 7000372-70.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES:** RAUL SEIXAS SIMÃO MARTINS, HIGOR ABDALA COSTA ATTENE e FIDÉLIO ROSSI OLIVEIRA. ADVOGADO: ARLEI DE FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 1º/10/2019, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento aos Apelos defensivos dos ex-Cbs Ex FIDÉLIO ROSSI OLIVEIRA, HIGOR ABDALA COSTA ATTENE e RAUL SEIXAS SIMÃO MARTINS, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 7000186-47.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **16/12/2019 14:09:02**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173daf988a2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/12/2019 14:09:52**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733d5c0512**.

MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.  
**REQUERENTE:** EXÉRCITO BRASILEIRO. **REQUERIDO:** RAFAEL LEMOS DE RESENDE. ADVOGADO: RAFAEL SCHERER POLITANO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 25 de setembro de 2019, após a rejeição, **por unanimidade**, da preliminar defensiva, de decretação de prescrição; após a rejeição, **por unanimidade**, da segunda preliminar defensiva, de nulidade do presente Conselho, tendo em vista o fato de o Justificante ter recebido o indulto natalino nos autos da Ação Penal nº 28-95.2008.7.03.0103, que tramitou no Juízo da 1ª Auditoria da 3ª CJM, proferiu voto de vista a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, tendo arguido preliminar, para dar interpretação conforme ao art. 13, inciso V, da Lei nº 5.836/72, para que o Comandante do Exército, ao remeter os autos ao STM, fosse apresentado pela Advocacia-Geral da União, e, em consequência, julgava extinto o presente Conselho sem resolução de mérito, nos termos do art. 3º, alínea "d", do CPPM, c/c o art. 485, inciso IV, do novo CPC, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, tendo o Tribunal, **por maioria**, rejeitado a preliminar. Na Sessão de 25 de setembro de 2019, prolatou voto de mérito o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), que julgava o Cap Int Ex RAFAEL LEMOS DE RESENDE não justificado, e declarava o militar indigno do oficialato, determinava a perda de seu posto e patente, **ex vi** do art. 16, **caput**, e seu inciso I, da Lei nº 5.836/72, no que foi acompanhado do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). Proferiram votos também os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, que julgavam o Conselho de Justificação improcedente e o Cap Int Ex RAFAEL LEMOS DE RESENDE justificado das condutas descritas no libelo acusatório. Na presente Sessão, proferiu voto de mérito a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que julgava o Cap Int Ex RAFAEL LEMOS DE RESENDE digno de permanecer no oficialato e, portanto, justificado. Em seguida, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. A Defesa será previamente intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 17h55.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 16/12/2019, sob a



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **16/12/2019 14:09:02**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173daf988a2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/12/2019 14:09:52**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733d5c0512**.

presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

CLEUSA DE FÁTIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS  
Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **16/12/2019 14:09:02**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173daf988a2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/12/2019 14:09:52**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733d5c0512**.